

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 78/2023

Dispõe sobre a divulgação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, de informações relacionadas às obras públicas.

Autoria: Vereador Eliel Miranda

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º Poderão ser disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal informações sobre obras públicas em andamento e paralisadas, com o intuito de promover maior transparência à população.

Art. 2º Entre as informações passíveis de divulgação estão:

- I – Relação de obras em andamento e paralisadas;
- II – Localização das obras;
- III – Cronograma estimado de execução;
- IV – Custos previstos e, quando aplicável, fonte de recursos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 26 de novembro de 2024.

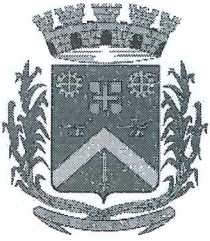
[Handwritten signatures in blue ink]

Eliel Miranda
Vereador

CARLAO
MOTORISTA

Katiferriani

Alm



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste
"Palácio 15 de Junho"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O substitutivo visa simplificar a proposta original, incentivando a transparência na divulgação de informações sobre obras públicas, sem impor obrigações formais ao Poder Executivo.

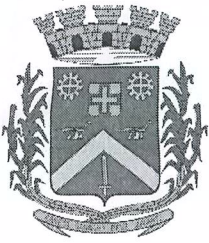
O objetivo é criar um ambiente que favoreça a comunicação entre a administração pública e a população, respeitando a autonomia do Executivo e promovendo o acesso às informações de interesse coletivo.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", 26 de novembro de 2024.

Eliel Miranda
Vereador

CARLAO
MOTORISTA.

Katuzferant



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 78/2023.

Ass.: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, informações acerca das obras de responsabilidade da prefeitura em andamento e paralisadas e dá outras providências".

I - Relatório (Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)

1 – O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 78/2023 é de autoria do Poder Legislativo (Vereador Eliel Miranda).

2 - Deu entrada na Casa em 26 de novembro de 2024.

3 - A matéria "Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, informações acerca das obras de responsabilidade da prefeitura em andamento e paralisadas e dá outras providências".

Voto da Relatoria (Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)

Parecer favorável.

III - Decisão (Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)

Parecer favorável, s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 26 de novembro de 2024.

REINALDO OLIVEIRA CASIMIRO
- Membro -

FELIPE EDUARDO GOMES CORÁ
- Relator -

ELIEL MIRANDA
- Presidente -



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste
"Palácio 15 de Junho"

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA URBANA E MEIO
AMBIENTE**

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 78/2023.

Ass.: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, informações acerca das obras de responsabilidade da prefeitura em andamento e paralisadas e dá outras providências".

I - Relatório

(Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)

1 – O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 78/2023 é de autoria do Poder Legislativo (Vereador Eliel Miranda).

2 - Deu entrada na Casa em 26 de novembro de 2024.

3 - A matéria "Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, informações acerca das obras de responsabilidade da prefeitura em andamento e paralisadas e dá outras providências".

Voto da Relatoria

(Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)


Parecer favorável.


III - Decisão

(Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)

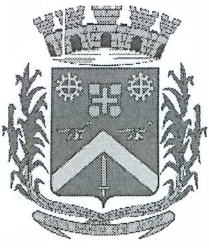
Parecer favorável, s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 26 de novembro de 2024.


VALDENOR DE JESUS G. FONSECA
- Membro -


ANTONIO CARLOS RIBEIRO
- Relator

JOSÉ LUIS FORNASARI
- Presidente -



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste
"Palácio 15 de Junho"

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 78/2023.

Ass.: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, informações acerca das obras de responsabilidade da prefeitura em andamento e paralisadas e dá outras providências".

I - Relatório
(Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)

1 – O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 78/2023 é de autoria do Poder Legislativo (Vereador Eliel Miranda).

2 - Deu entrada na Casa em 26 de novembro de 2024.

3 - A matéria "Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, informações acerca das obras de responsabilidade da prefeitura em andamento e paralisadas e dá outras providências".


Voto da Relatoria
(Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)

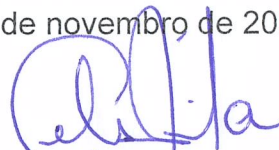
Parecer favorável.

III - Decisão
(Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)

Parecer favorável, s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 26 de novembro de 2024.


ISAC GARCIA SORRILLO
- Relator -


CELSO ÁVILA
- Membro -

ARNALDO DA SILVA ALVES
- Presidente -